DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 317

Torna pública a Resolução nº 48/2021 – CMDPcD

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, no uso das competências que lhe foram conferidas por meio do Decreto Municipal nº 484/2020,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 48/2021, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que Regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 25 de junho de 2021.

Fabiano Ferreira Vilaruel : Presidente da Fundação de Ação Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 48/2021

Regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD – para o biênio ago/2021 a ago/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência considerando a Lei Municipal nº 14.545 de 19 de novembro de 2014 e as decisões tomadas pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, constituída por meio da Resolução nº 47 de 24 de junho de 2021 do CMDPCD;

RESOLVE:

Regulamentar o Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para atuação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD para o biênio ago/2021 a ago/2023.

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições de candidaturas da Sociedade Civil e dos eleitores, serão feitas no período das 00h00min do dia 28 de junho até às 23h59min do dia 11 de julho de 2021, pelo endereço eletrônico cmdpcdeleicao@curitiba.pr.gov.br

§ 1º Não serão admitidas inscrições de candidaturas e eleitores fora do período determinado no caput deste artigo.

§ 2º Será enviada resposta com confirmação de recebimento da inscrição de candidaturas e eleitores em até dois dias úteis após o recebimento da inscrição.

"Nada sobre nós, sem nós"

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

§ 3º Para o processe de votação eletrônico, é pré-requisito que todos os eleitores realizem o cadastro na plataforma e-Cidadão (https://autenticacao-ecidadao.curitiba.pr.gov.br/). A senha de acesso cadastrada no e-Cidadão, será a mesma utilizada no link de votação.

Art. 2º Somente poderão participar do processo de eleição as Organizações da Sociedade Civil, diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Curitiba, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD há, pelo menos, um ano, conforme estabelecido na Resolução nº. 52/2020, Art.7º, inciso II.

Art. 3º As inscrições para ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, votar e/ou para candidatar-se serão aceitas mediante requerimento **(ANEXO I)** endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, constando o nome do representante da entidade e seu suplente assinado pelo Presidente da Entidade, ou representante legal acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição como eleitor ou como eleitor e candidato, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, disponibilizado no site: http://www.fas.curitiba.pr.gov.br; link: conselhos – CMDPCD;

II – Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular, suplente e do presidente da entidade;

III – Fotocópia da ata da eleição da atual diretoria, com o devido registro em cartório;

IV – Fotocópia de documento que conste a data da fundação da Organização da Sociedade Civil; podendo ser a ata de fundação ou Estatuto da Organização da Sociedade Civil, ambos, com o devido registro em cartório;

VI – Fotocópia da Resolução de inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

§1º. Será admitida a inscrição por procuração, desde que com a assinatura do Presidente da entidade com firma reconhecida em cartório;

§2º As Organizações da Sociedade Civil poderão se candidatar para representar apenas a categoria de deficiência elencada como prioritária na ficha de perfil de sua inscrição no CMDPCD;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

§3º A documentação elencada no artigo 3º deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico cmdpcdeleicao@curitiba.pr.gov.br, em formato "pdf";

§4º A Secretaria Executiva Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência confirmará o recebimento dos e-mails enviados pelos candidatos e eleitores;

Art. 4º As inscrições da PESSOA COM DEFICIÊNCIA ou seu representante legal para votar ou candidatar-se serão aceitas mediante requerimento **(ANEXO II)** endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, sem rasuras e assinado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Fotocópia do RG ou documento identificação civil com foto da pessoa com deficiência;

II – Fotocópia do comprovante de endereço confirmando domicílio em Curitiba da pessoa com deficiência ou do seu representante legal;

III – Fotocópia do laudo médico-pericial devidamente assinado por profissional da rede pública ou privada, sem exigência de prazo de validade, conforme previsto na Lei Municipal 15.827 de 19 de abril de 2021;

§1º No caso de representante legal, apresentar documentação hábil e comprovar a relação de vínculo.

§2º A documentação elencada no artigo 4º deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico cmdpcdeleicao@curitiba.pr.gov.br, em formato "pdf";

§3º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência confirmará o recebimento dos e-mails enviados pelos candidatos e eleitores;

§4º Será disponibilizado computador **em horário comercial,** com acesso à internet no Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Rua Schiller, nº 159, Cristo Rei – Curitiba/PR, para uso das pessoas com deficiência ou seu representante legal, de forma a auxiliar as pessoas que não possuem acesso à internet, **conforme pré agendamento** com o Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência, **pelo telefone (41) 3321-2262 e whats 98534-2287**, dentro do período previsto no Artigo 1º.

"Nada sobre nós, sem nós"

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° Serão eleitas 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil de acordo com a categoria de deficiência:

I - 01 (um) representante da categoria auditiva;

II - 01 (um) representante da categoria visual;

III - 01 (um) representante da categoria física;

IV - 01 (um) representante da categoria intelectual;

V - 01 (um) representante da categoria múltipla deficiência;

VI - 01 (um) representante da categoria transtornos do espectro autista.

Art. 6º Serão eleitos 03 (três) Conselheiros representantes das pessoas com deficiência ou seu representante legal.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 7° A Secretaria Executiva Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência confirmará o recebimento dos e-mails enviados pelos candidatos e eleitores com os documentos, e encaminhará à Comissão Organizadora da Eleição constituída pela **Resolução nº 47 de 24 de junho de 2021 do CMDPCD** para homologação das inscrições.

Art. 8° Terminado o prazo de inscrição, será divulgado em 16 de julho de 2021, o resultado dos inscritos através de Edital a ser fixado na sede da Fundação de Ação Social – Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em Diário Oficial do Município de Curitiba, site da Fundação de Ação Social http://www.fas.curitiba.pr.gov.br; link: conselhos – CMDPCD e encaminhado por e-mail para os candidatos e eleitores inscritos.

§ 1º Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição que deverá ser enviado para o e-mail

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

cmdpcdeleicao@curitiba.pr.gov.br da 00h00min do dia 19 de julho até as 23h59min do dia 25 de julho de 2021.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos será divulgado no dia 30 de julho de 2021 pela Comissão Organizadora da Eleição em edital a ser fixado na sede da Fundação de Ação Social – Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Diário Oficial dos Atos do Município de Curitiba, site da Fundação de Ação Social http://www.fas.curitiba.pr.gov.br; link: conselhos – CMDPCD e por e-mail do (a) recorrente.

CAPÍTULO IV
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 9º É permitida a realização de campanha eleitoral dos candidatos habilitados já aprovados pela Comissão Organizadora da Eleição através de rádio, internet, folders, panfletos, vídeos e redes sociais em geral.

Art. 10 Aos candidatos representantes das Organizações da Sociedade Civil e aos candidatos representantes das pessoas com deficiência será oportunizado o direito à apresentação de sua candidatura pelo tempo de 02 (dois) minutos sem prorrogação para cada um, uma hora antes de iniciar a votação no dia 12 de agosto de 2021.

Parágrafo único: a apresentação das Organizações da Sociedade Civil candidatas e pessoa com deficiência ou seu representante legal candidato, será por ordem alfabética, por meio de endereço eletrônico (link) em plataforma acessível que será disponibilizado, 48 horas antes do início do pleito;

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 11 A eleição se realizará no dia 12 de agosto de 2021, no período das 10:00 às 15 horas ou até o último eleitor concluir a votação; por sistema de plataforma online, por link a ser encaminhado por e-mail para os candidatos e eleitores inscritos e disponível por meio site da Fundação de Ação Social http://www.fas.curitiba.pr.gov.br; link: conselhos – CMDPCD.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo único. Será disponibilizado computador com acesso à internet no auditório do Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Rua Schiller, nº. 159, Cristo Rei – Curitiba/PR, para uso dos eleitores no dia e horário previstos no artigo 11, de forma a auxiliar as pessoas que não possuem acesso à internet.

Art. 12 A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Organizadora da Eleição, em sistema de rodízio, transmitido pelo canal do Departamento da Pessoa com Deficiência no you tube.

Art. 13 Serão votadas as Organizações da Sociedade Civil e não seus representantes.

Art. 14 A Assembléia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação ocorrerá conforme previsto no Art.11.

Art. 15 O Ministério Público será convidado a indicar um representante, para fiscalizar o processo eleitoral com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD no dia da votação e apuração dos votos.

Parágrafo Único. A eventual não indicação ou não participação deste representante citado no caput deste artigo não inviabilizará o processo de eleição.

Art. 16 Os formulários serão disponibilizadas no link de votação da plataforma online.

§ 1° As Organizações da Sociedade Civil candidatas e pessoa com deficiência ou seu representante legal candidato, serão relacionados no formulário por ordem alfabética;

§ 2° Em caso de pessoa com deficiência menor de dezoito anos constará no formulário de eleição o nome de seu representante legal;

§ 3° Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão votar em 01 (uma) entidade de cada categoria de deficiência;

§ 4º A pessoa com deficiência ou seu representante legal poderão votar em até 03 (três) candidatos.

Art. 17 O voto será secreto e computado pelo sistema da plataforma online, com as devidas certificações de segurança.

"Nada sobre nós, sem nós"

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

Art. 18 O eleitor com deficiência visual ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO

Art. 19 A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição imediatamente após o encerramento da votação e transmitida pelo canal do Departamento da Pessoa com Deficiência no you tube.

Parágrafo Único. Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com o registro de ciência dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 20 Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com sua categoria de deficiência serão proclamados para compor o Conselho para o biênio ago/2021 a ago/2023.

§ 1º Caso uma categoria de deficiência das OSC não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ela destinada, a vaga remanescente será preenchida pelo candidato mais votado não eleito em outra categoria. Permanecendo vacância, caberá à Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º Para garantir a representatividade do segmento das pessoas com deficiência, caso não haja inscrição de representação para todas as vagas previstas, haverá nova chamada, só para as faltantes, sem prejuízo da eleição das demais e se persistir a vacância, o Conselho indicará o representante para ocupar a vaga.

§ 3º Em caso de empate, serão eleitos:

I - em caso de Organização da Sociedade Civil, aquela com data de fundação mais antiga;

II - em caso de pessoas com deficiência ou representante legal o mais idoso;

III - persistindo o empate nos casos dos incisos I e II deste parágrafo, o desempate será feito por sorteio.

"Nada sobre nós, sem nós"

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

§ 4º Os candidatos serão relacionados no mapa de apuração em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 5º Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número decrescente de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros;

§ 6º Os três primeiros candidatos da pessoa com deficiência ou representante legal mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, mais votados pela ordem de votação, como suplentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Fica prevista a possibilidade de tramitação dos processos administrativos por meio eletrônico – conforme previsto no Decreto nº 848 de 15 de agosto de 2018, e sob suas condições.

Art. 22 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da eleição, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 23 Ficam revogadas a Resolução 49 e 78/2020 - CMDPCD.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

Denise Maria A. O. Moraes
Vice Presidente

"Nada sobre nós, sem nós"

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMDPCD
ANEXO I

Biênio ago/2021- ago/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(em folha timbrada da OSC)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

A/O _____
(identificação da organização da sociedade civil)
requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio ago/2021- ago/2023, na condição de:

◯ Candidato e eleitor	◯ Eleitor

Conforme ficha de perfil encaminhada para o processo de inscrição no Conselho.

Apresentamos os representantes para o pleito:

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefone _____ E-mail: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefone _____ E-mail: _____

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Curitiba, _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

"Nada sobre nós, sem nós"

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

Eleição dos Conselheiros (pessoa com deficiência ou representante legal) do CMDPCD - Biênio ago/2021- ago/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REPRESENTANTE LEGAL

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

Eu, _____
(identificação da pessoa com deficiência ou representante legal)

CPF_____ RG _____

Telefone ( )_____ E-mail: _____

Venho requerer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio ago/2021 – ago/2023, na condição de:

◯ Candidato e eleitor	◯ Eleitor

Informo que não possuo vínculo administrativo ou funcional com entidades candidatas no mesmo pleito e sou responsável pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

"Nada sobre nós, sem nós"